

COPIA

L E I N° 756

O SENHOR NESTOR DE BARROS, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar a escritura de retificação e ratificação de cláusulas contratuais, com a Caixa Econômica Estadual, para alterar a escritura lavrada nas notas do 14º Tabelionato da Capital, livro nº 464, fls. 52 v., autorizada pela Lei nº 727, de 21 de Junho de 1.968, atribuindo novo prazo para utilização do financiamento, mantidas as demais condições constantes da mencionada lei e escritura que não colidirem com a presente lei, ficando expressamente autorizada a inclusão no contrato que fôr celebrado, de tôdas as cláusulas e condições adotadas em operação dessa natureza exigidas por aquela autarquia.


ARTIGO 2º - Fica autorizada a alteração da cláusula sexta da escritura de 05 de Julho de 1.968, para ficar constatado que o prazo concedido para utilização integral do referido financiamento vigirá por mais 2 (dois) meses após lavrada a escritura de reti-ratificação.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial aberto na Diretoria da Fazenda, sob nº 727, de 21 de Junho de 1.968.

ARTIGO 4º - Os créditos especiais abertos na Diretoria da Fazenda pela Lei nº 727, de 21 de Junho de 1.968, terão vigência até 31 de Dezembro de 1.969.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 26 DE DEZEMBRO DE 1.968.

  
NESTOR DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Diretoria da Administração, em 26 de Dezembro de 1.968.

Publicada por afixação no lugar publico de costume na data supra.

  
SALVADOR MENDES DE ALMEIDA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO